



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 28 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a distribuição dos alimentos da Merenda Escolar para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz - MA, durante o período de suspensão das aulas e com base na previsão dos Decretos do Estado do Maranhão nº 35.660/2020 de 16/03/2020, e Decretos Municipais nº 19/2020 de 17/03/2020 e nº 023/2020 de 21 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.235/2007 e Lei Complementar nº 001/2016,

Considerando as recomendações contidas no Decreto Estadual nº 35.660 de 16/03/2020, Decreto Municipal nº 19/2020 de 17/03/2020 e nº 023/2020 de 21 de março de 2020, acerca da prevenção contra o novo coronavírus – COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizada a distribuição dos alimentos referentes à Alimentação Escolar (Merenda Escolar), em formato de “Kit Alimentação”, aos alunos regularmente matriculados nas escolas e creches da rede pública municipal de Imperatriz.

Art. 2.º A distribuição dos alimentos de que trata o art. 1.º ficará sob a responsabilidade da Gestão de cada estabelecimento de ensino, que deverá efetuar o devido registro e controle de saída/entrega individual da Alimentação Escolar e encaminhar ao Departamento de Apoio ao Educando dessa Secretaria de Educação para as devidas prestações de contas.

§ 1.º O gestor deverá organizar um Cronograma de Entrega de modo a evitar aglomerações e sem contar com profissionais ou voluntários que estejam no grupo de risco do Coronavírus.

§ 2.º O cronograma deverá especificar o horário de entrega de acordo com as etapas escolares de cada Unidade de Ensino.

§ 3.º O “Kit Alimentação” será destinado exclusivamente aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e deverá ser entregue somente para o responsável pelo aluno, quando for o caso. Em caso de impedimento do responsável, este deverá autorizar por escrito outra pessoa sob sua responsabilidade.

§ 4.º O acompanhamento e a fiscalização das ações especificadas nesta Portaria, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino, ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE e demais entidades e órgãos que tenham legitimidades nas ações desta portaria.

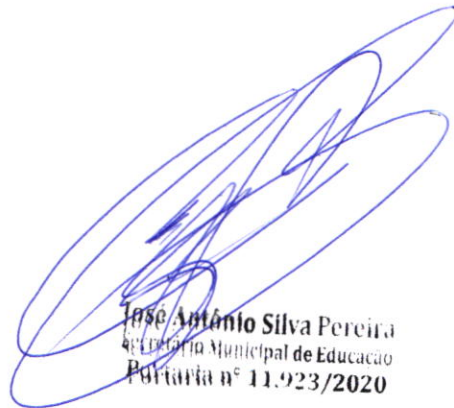


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parágrafo único – Ficam os Conselhos Tutelares de Imperatriz - MA, Área I e área II, legitimados para acompanhamento e fiscalização das ações desta portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Imperatriz, 27 de março de 2020.



José Antônio Silva Pereira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 11.923/2020